

A SÍNDROME DE BURNOUT COMO DOENÇA OCUPACIONAL: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E SITUAÇÃO NO BRASIL HOJE

Carlos Humberto de Sousa Neto¹

Amanda Rocha Goulart¹

Julia Barros Skeff¹

Davi Maciel Cabral¹

Gabriel Duarte Ferreira¹

Elder Franca de Sousa²

As doenças ocupacionais foram estudadas primeiramente por Hipócrates no século V a.C. e Plínio no século I d.C; após isso, Bernardino Ramazzini no século XVII aprofundou-se no assunto e catalogou doenças relacionadas a mais de 50 profissões. Com a Revolução industrial, o cenário das doenças ocupacionais se agravou, levando à criação tanto da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1919 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Brasil, em 1943. Especificamente em relação à Síndrome de Burnout, somente em 2022 a mesma foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como sendo uma doença ocupacional. O presente trabalho tem como intuito analisar a evolução histórica da Síndrome de Burnout como doença ocupacional. Trata-se de uma revisão teórica de natureza qualitativa, realizada a partir de uma leitura analítica e interpretativa da literatura científica disponíveis nas principais bases de dados científicos do “PubMed” e “Google Acadêmico”, abordando 10 artigos do período entre 2020 e 2025, abrangendo publicações em inglês e português, possuindo como caracteres de inclusão artigos disponíveis na íntegra, com foco em saúde ocupacional e utilizando como critérios de exclusão artigos duplicados, resumos sem acesso ao texto completo e publicações fora do recorte temporal. Os dados obtidos, evidenciam que no Brasil, em 1976, com o avanço das atividades laborais e doenças relacionadas, houve a formulação da Lei nº 6.367 na qual reconheceu as doenças ocupacionais. Em 2010, a Organização Mundial da Saúde estabeleceu que a Síndrome de Burnout identificava-se no CID-10 com o código Z73.0 relacionado ao estado de exaustão vital, não sendo reconhecida, portanto, como uma doença ocupacional. Contudo, em 2022, o mesmo órgão mudou sua classificação para o CID-11 código QD85, oficializando-a como uma doença ocupacional. No Brasil, essa classificação só passou

¹ Acadêmico do curso de Medicina da UNIFIMES - Campus Trindade. E-mail correspondente: chsneto@academico.unifimes.edu.br

² Docente do Centro Universitário de Mineiros.

a ser utilizada oficialmente a partir de 2025, substituindo o CID-10 pelo CID-11, adquirindo assim, implicações trabalhistas e previdenciárias que a síndrome traz consigo. Pode-se observar, diante do exposto, que a evolução histórica das doenças ocupacionais em geral e da Síndrome de Burnout, em especial, percorreu um longo caminho. Ao longo desse processo, foi notado que o acirramento das relações de trabalho ocasionou uma intensificação de doenças ligadas ao trabalho e, em consequência, uma modificação do olhar das instituições que catalogam e padronizam as doenças no âmbito internacional e de regulação legislativa em âmbito nacional, sendo importante não só no âmbito do direito, mas da área médica, que deve saber diagnosticar de forma efetiva tais doenças.

Palavras-chave: Doenças ocupacionais. Síndrome de Burnout. Segurança do trabalho. Saúde do Trabalhador. Estresse ocupacional.